



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Pimentel

PLS 375/2018
00011-T

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 375, DE 2018

Dispõe sobre o exercício do direito de greve dos servidores públicos, de que trata o inciso VII do art. 37 da Constituição Federal.

SF/18330.06731-88
|||||

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 14 a seguinte redação:

Art. 14. Ficam instituídos os observatórios das relações de trabalho no serviço público, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de caráter tripartite, com o objetivo de:

I – atuar como observador, instância consultiva e mediadora nos eventuais conflitos advindos das mesas de negociação coletiva;

II – avaliar instrumentos de autorregulamentação de greve aprovados pelas entidades representativas dos servidores;

III – desenvolver estudos e pesquisas na área das relações de trabalho no serviço público.

Parágrafo único. A composição do observatório das relações de trabalho no serviço público observará a relação de proporção entre seus membros, devendo a indicação da totalidade dos membros da sociedade civil organizada ser realizada pelas bancadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a bancada governamental e 50% (cinquenta por cento) para as entidades de classe.

JUSTIFICAÇÃO

A redação do art.14, de forma singela, se refere aos Observatórios das Relações de Trabalho, prevendo que **terão** caráter tripartite, e dentre suas



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Pimentel

atribuições, na forma das leis competentes, a de **avaliar projetos** de auto-regulamentação de greve com vistas ao seu acolhimento.

Entendemos que essa solução redacional comporta aperfeiçoamentos, de forma semelhante à contida no PLS 287/2017, exceto, porém, quanto a “avaliar”, meramente, projetos de autorregulamentação da greve.

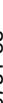
Ora, a autorregulamentação deverá sujeitar-se aos princípios da lei, mas sua adoção independe de uma aprovação de instância externa, e, assim, deve caber ao Observatório apenas essa avaliação, sem caráter cogente, como a redação proposta pelo PLS sugere.

Além disso, deve ser explicitado o papel consultivo e mediador desse observatório e sua função de elaboração de estudos e pesquisas, como forma de subsidiar o aperfeiçoamento institucional das relações de trabalho no serviço público.

Sala das Sessões, de de 2018.

Senador José Pimentel
PT – CE

PT – CE

 SF/18330.06731-88